

Laboral

# ACT Ação Inspetiva

Quotas de emprego  
para pessoas com  
deficiência

JUL 2024

Legal  
Update.



A partir de **01 de Setembro de 2024** e até 31 de Março de 2025, a ACT vai avançar com ações inspetivas para verificação do **cumprimento da quota de emprego de pessoas com deficiência**.

Trata-se de uma operação que visa fiscalizar o cumprimento das medidas resultantes da Lei n.º 4/2019, de 10 de Janeiro, da qual resultou que, desde **01 de Fevereiro de 2023 (>99 trabalhadores) e 01 de Fevereiro de 2024 (>74 trabalhadores)**, **todas as empresas com mais de 74 trabalhadores** estão obrigadas a cumprir com a respetiva percentagem de contratação de trabalhadores com deficiência, **com grau de incapacidade igual ou superior a 60,00%**, de acordo com a sua dimensão:

As empresas **com mais de 249 trabalhadores** terão de admitir pelo menos **2% de trabalhadores com deficiência**;

As empresas **com 75 a 249 trabalhadores** terão de admitir pelo menos **1% de trabalhadores com deficiência**.

Recorda-se ainda que existiu um período de transição desde 01 de Janeiro de 2020 durante o qual foi obrigatório aos empregadores garantir que pelo menos **1% das admissões eram efectuadas com pessoas com deficiência**.

Do incumprimento das quotas acima identificadas resultará a prática de **contraordenação grave**.

Por outro lado, do incumprimento do dever de adequação do processo de recrutamento e selecção, resultará a prática de **contraordenação leve**. Em caso de reincidência, quanto a este último dever, poderá ocorrer a aplicação de **sanção acessória** de privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos, por um período até dois anos.

Em todo o caso, é importante salientar que a Lei n.º 4/2019, de 10 de Janeiro prevê apoios técnicos ao cumprimento destas quotas, assim como a possibilidade de o empregador ser excepcionado do cumprimento, através da verificação de determinados requisitos e procedimentos.

